

O IMPACTO DA TERCEIRIZAÇÃO NAS VINÍCOLAS BRASILEIRAS.

Manuela Kaori Brandão Shiraishi¹

Sabrina Barbosa de Castro²

Professora Patrícia Carbonari Pantojo³

RESUMO: Recentemente, veio a público o aumento nos casos de trabalho análogo à escravidão em três vinícolas no Rio Grande do Sul, 25% dos contratados representam mão de obra terceirizadas. Existindo relação desse trabalho com o setor terceirizado e com o seu crescimento no Brasil. Muitas empresas não utilizam de forma correta esse mecanismo de contratação, sem supervisão e divulgação da legislação trabalhista aos funcionários, levando a problemática do artigo: a forma como a terceirização está sendo aplicada pode não ser o modelo de negócio apropriado para empresas. O objetivo da pesquisa é levantar questões em relação à terceirização, seja a falta de fiscalização, ausência de acompanhamento correto de supervisores, após análise, foi criado um manual para conscientizar e informar sobre o trabalho terceirizado nas organizações. A intenção desse manual é ser distribuído nas empresas que utilizam ou pretendem usar a terceirização, evitando casos como o das três vinícolas citadas. A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa, evidenciando valores relacionados ao assunto. Realizado por uma dupla do curso de administração da ETEC de São Sebastião, como referencial foi utilizado o conceito de trabalho análogo à escravidão por meio de sites, livros e notícias, gerando conhecimento para se aprofundar no tema. Os resultados mostram a necessidade de combater o trabalho escravo na terceirização. Com este artigo, pretende-se trazer mais visibilidade e informação sobre o tema abordado, pois ainda acontece em muitas empresas no Brasil e é esperado que a conscientização os casos de escravidão relacionados ao trabalho terceirizado sejam reduzidos.

Palavras-chave: Vinícolas brasileiras. Terceirização. Trabalho escravo. Manual de conscientização.

¹ RM: 21045. Manuela Kaori Brandão Shiraishi regular do curso de administração, da Etec de São Sebastião (188) – E-mail: Manuela.shiraishi@etec.sp.gov.br

² RM: 21060. Sabrina Barbosa de Castro regular do curso de administração, da Etec de São Sebastião (188) – E-mail: Sabrina.castro2@etec.sp.gov.br

³ Orientador (a); Professora Patrícia Carbonari Pantojo da Etec de São Sebastião – E-mail: Patricia.pantojo@etec.sp.gov.br

THE IMPACT OF OUTSOURCING ON BRAZILIAN WINERIES

ABSTRACT: Recently, the increase in cases of labor analogous to slavery in three wineries in Rio Grande do Sul came to light, 25% of contractors represent outsourced labor. There is a relationship between this job and the outsourced sector and its growth in Brazil. Many companies incorrectly use this hiring mechanism, without supervision and disclosure of labor legislation to employees, to take the issue of the paper: the way outsourcing is being applied may not be the appropriate business model for companies. The objective of the research is to raise questions in relation to outsourcing, being it the lack of supervision, absence of correct follow-up of supervisors, after analysis, and a manual was created to raise awareness and inform about outsourced work in organizations. The intention of this manual is to be distributed in companies that use or intend to use outsourcing, avoiding cases such as that of the three wineries mentioned. The methodology used was qualitative research, evidencing values and attitudes related to the subject. Carried out by a couple of students of the technical administration course at ETEC of São Sebastião, as a reference, the concept of work analogous to slavery was used through websites, books and news, generating knowledge to deepen on the theme. The results show the need to combat slave labor in outsourcing. With this paper, it is intended to bring more visibility and information on the subject addressed, because it still happens in many companies in Brazil, and it is expected that awareness of slavery cases related to outsourced work will be reduced.

Keywords: Brazilian wineries. Outsourcing. Slave labor. Awareness manual.

1. INTRODUÇÃO

O artigo científico presente é um estudo sobre os problemas encontrados decorrentes do trabalho terceirizado, ocasionando o aumento de situações análogas à escravidão dentro das vinícolas brasileiras.

Segundo pesquisas realizadas para o presente artigo, foi entendido que as vinícolas e a empresa terceirizada não eram supervisionadas e isso gerou o trabalho degradante e análogo a escravidão. Utilizamos como base o caso que ocorreu no início de 2023, onde aconteceu uma ação da Polícia Rodoviária Federal (PRF), Polícia Federal (PF) e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo resgatadas 207 pessoas que enfrentavam condições de trabalho indigno na Serra Gaúcha. O resgate aconteceu depois que três trabalhadores conseguiram fugir do local e fizeram uma denúncia na Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul. Esse caso só foi descoberto pois três trabalhadores conseguiram fugir e relatar para a polícia todo ocorrido dentro das lavouras, e, de acordo com o relato dessas vítimas eles eram ameaçados e sofriam agressões físicas.

O estudo desse caso é focado nas situações ocorridas pela falta da supervisão correta e como tudo afetou as vítimas, apresentando informações e dados necessários para analisar o caso e ter o melhor entendimento sobre o tema abordado.

O objetivo geral para o presente artigo é focado diretamente em analisar os problemas em relação a terceirização, por falta de fiscalização e acompanhamento correto de supervisores. Casos de trabalho em estados precários à escravidão em vinícolas brasileiras, se tornou um problema que está em constante crescimento, mesmo depois de anos de luta durante a história.

Assim, o objetivo específico determina as etapas do trabalho a serem concluídas para alcançar o objetivo geral. Este artigo tem como objetivo específico apresentar a definição de terceirização e sua relação com o trabalho análogo a escravidão, e, será utilizado como exemplo para o presente trabalho, o estudo de caso do trabalho análogo a escravidão de três vinícolas brasileiras.

Para isso, foi desenvolvido um manual com leis referentes ao trabalho terceirizado, para que dessa forma as pessoas conheçam como realmente deve ser executado o trabalho terceirizado.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Caracterização do objeto de estudo

Para o desenvolvimento deste artigo científico foi realizado um estudo das problemáticas do trabalho terceirizado e do trabalho análogo a escravidão e a relação entre eles.

Esse caso só foi a público após esses três trabalhadores conseguirem fugir e relatar para as autoridades todo ocorrido dentro das lavouras.

As vinícolas conquistaram essas pessoas prometendo um salário de R\$ 3 mil, segundo a denúncia a empresa atrasava o pagamento dos salários, longas jornadas de trabalho, eram oferecidas refeições estragadas e sofreram violência física. Além disso, eles eram forçados a permanecerem no local pois eram ameaçados a ter que pagar uma multa por quebra de contrato de trabalho.

Por conta da denúncia a Polícia Federal encaminhou o responsável pela empresa para presídio de Bento Gonçalves. Emitindo que as vinícolas alegaram desconhecer as irregularidades realizadas contra os trabalhadores contratados pela empresa prestadora de serviços terceirizados.

O problema em questão são os funcionários que passaram por uma situação de trabalho escravo por causa da falta de uma supervisão correta das vinícolas brasileiras e da empresa terceirizada responsável por aqueles trabalhadores.

Assim, utilizamos a problemática dessas vinícolas e da empresa terceirizada como justificativa para o presente artigo.

De acordo com uma pesquisa realizada em 2023, pelo site Brasil Escola, podemos entender que o trabalho terceirizado ocorre quando uma empresa contrata uma outra empresa ou trabalhador para realizar um serviço determinado, a prática de incluir o sistema de terceirização nas empresas vem crescendo pelo mundo inteiro, no Brasil cerca de 25% é mão de obra é realizada por partes terceirizadas.

No seguimento das pesquisas, no site do UOL foi levantado que aumento do trabalho terceirizado tem relação com motivos de custos de funcionários, pois para as empresas é mais barato a mão de obra do terceiro, ao invés deles contratarem seus próprios funcionários e terem gastos maiores com o compromisso dos direitos trabalhistas, indenização, entre outras causas.

Com isso, foi possível compreender que além das condições precárias de

trabalho, há um motivo do trabalho análogo a escravidão ter crescido no Brasil, a relação com a terceirização. Um estudo na Unicamp diz que grande parte dos trabalhadores que foram resgatados dessa situação eram contratados de empresas terceirizadas.

Como o caso de trabalho análogo a escravidão dentro de três grandes vinícolas brasileiras veio a público, cada uma das vinícolas publicam uma nota de esclarecimento e com isso podemos ver que a ligação entre o trabalho análogo a escravidão dessas vinícolas é o trabalho terceirizado que não tinha a supervisão correta e as empresas assumiram a responsabilidade por isso.

2.2. Vinícolas

A primeira vinícola a ser fundada no Brasil foi em 1532, por Martin Afonso de Souza, trazida por sua expedição colonizadora. Apesar disso, as produções de vinho em grande escala no país só aconteceram no século XIX, com a chegada dos imigrantes italianos no Rio Grande do Sul, na Serra do Nordeste, por volta de 1875. Eles eram herdeiros de longa tradição no ramo dos vinhos e tiveram grande importância na economia com essa atividade.

De forma geral, as vinícolas são conhecidas por suas produções de vinhos e cultivo de uvas. As primeiras vinícolas surgiram há muitos anos, de acordo com os registros arqueológicos, com o uso de jarros grandes para a produção de vinhos, cerca de 8 mil anos atrás. Segundo as pesquisas, é a produção em grande volume que deu origem ao conceito de vinícola, deixando de ser algo produzido apenas em casas e passando a ser produções mais elaboradas. Sua principal função é a elaboração de vinhos, não se limitando na maioria das vezes, e existe o local chamado adega, onde o vinho é realmente criado, inclusive nas linhas de produção completas. Em geral, as atividades incluem o cultivo de uvas, o engarrafamento e a rotulagem para as vendas. Atualmente, algumas vinícolas as utilizam como atração turística ou espaço para eventos. Essa implementação está se tornando cada vez mais frequente, e em algumas vinícolas, a venda dos próprios vinhos deixou de ser a atividade principal, dando mais espaço ao turismo.

2.3. Trabalho análogo à escravidão

O trabalho análogo a escravidão é conceituada na exploração de serviços parecidas com a do período de escravidão, mas não é necessário o empregador ter a posse de quem está prestando o serviço como antigamente. Podendo ser identificado em diversas situações que prejudica o colaborador, como exemplo, trabalhos forçados, jornadas exaustivas, violência, serviços realizados em condições inapropriadas de trabalho e a restrição de locomoção do trabalhador infringindo seu direito de ir e vir.

A integração desse tipo de trabalho é uma violação dos direitos humanos limitando a liberdade, esse tipo de trabalho existe há séculos, no Brasil, o trabalho escravo era uma prática comum no período colonial e imperial, explorando e abusando seus trabalhadores de diversas formas.

No ano de 1888, foi abolida oficialmente a escravidão, com a lei áurea, apesar disso, ela foi abolida formalmente, existindo muitas dessas práticas na exploração de trabalhadores ao longo dos anos.

O trabalho análogo a escravidão não é uma manifestação nova, mas o desenvolvimento de abuso a mão de obra de anos atrás, pessoas ou empresas que abusam de seus colaboradores é direcionado ao crime do artigo 149 do código penal Brasileiro.

Art. 149. “Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.”

O artigo 149 do Código Penal Brasileiro, se trata em reduzir crimes de condições análogas à escravidão, definindo ser crime colocar alguém nessas condições, podendo ser punidos diante da lei quem exerce. Tendo sua grande importância na proteção aos direitos trabalhistas, combatendo a ações inaceitáveis no ambiente de trabalho.

2.4. Terceirização

A terceirização acontece quando uma empresa contrata terceiros para concluir com suas atividades, isso é o conceito de terceirizar. Em 1989 o trabalho terceirizado foi conhecido inicialmente como uma estratégia para as empresas e somente na

década de 90 se tornou algo essencial para implementar dentro das empresas. O principal benefício da terceirização é diminuir os custos e aumentar os lucros do negócio, também tem a organização da mão de obra, quando há terceirização, a mão de obra terceirizada é distribuída para que a empresa tenha oportunidade de focar em áreas mais importantes. A terceirização é um método de trabalho discutível em vários países, pois, alguns acreditam que pode gerar mais desemprego e outros acreditam que a mão de obra terceirizada pode atribuir muitos recursos à empresa, que possam ser utilizados de diferentes formas. Segundo pesquisas há certas desvantagens em aplicar a terceirização dentro da empresa, como exemplo a falta de comunicação, de certa forma a empresa contratante fica distante do funcionário terceirização, pois geralmente a empresa não consegue acompanhar a mão de obra de perto. Outra desvantagem é que a contratante não consegue ter controle total das suas produções, pois, ela contrata a empresa terceirizada para focar em atividades mais importante desse modo as produções acabam ficando de lado.

De acordo com as desvantagens citadas acima, é possível compreender que se o trabalho terceirizado for aplicado de maneira errada ou se não houver um superior para averiguar como o trabalho está sendo realizado, se o trabalhador está trabalhando em um ambiente seguro e dentro da legislação isso pode gerar problemas no futuro, tanto para empresa que contrata quanto para a pessoa que é contratada, podendo chegar a casos de trabalho semelhante ao trabalho escravo.

2.5. A terceirização no Brasil

Segundo as pesquisas, no Brasil 80% das empresas brasileiras utilizam a terceirização em algum setor ou atividade. O trabalho terceirizado vem crescendo dentro das empresas brasileiras. Para adotar esse método de trabalho é preciso de uma prestadora de serviço que seja especializada em realizar determinada atividade. Inicialmente, o trabalho terceirizado no Brasil estava baseado em serviços de conservação, limpeza e vigilância, e com o tempo foi expandindo para demais setores.

De acordo com alguns estudos, a terceirização no Brasil foi considerada atrasada quando foi comparada com outros países, que já realizaram e se adaptaram a esse modelo de trabalho. De início o trabalho terceirizado foi regulamentado pela Lei nº 6.019/1974 do Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas e logo em seguida

pela Lei nº 7.102/1983 que determinou que o trabalho terceirizado poderia ser realizado de forma permanente. Por fim, a Lei nº 8.987/1995 foi determinante para definir a regulamentação para a prestação de serviços públicos.

O objetivo de aderir a terceirização é sua contribuição para o crescimento da empresa e no desenvolvimento da atividade central da empresa.

Uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) apresentou que 80% das empresas brasileiras usam o trabalho terceirizado em algum setor ou atividade, atribuindo a esse fim, aproximadamente, 18,6% dos seus orçamentos.

Conforme os dados do IBGE, em 2020, cerca de 4,3 milhões dos profissionais eram terceirizados, correspondendo a cerca de 25% dos trabalhadores assalariados. No Brasil, durante a pandemia de COVID-19 houve um crescimento de 8,8% no trabalho terceirizado.

Os estudos mostram que muitas empresas escolhem adotar o trabalho terceirizado por ter alguns benefícios, como: Focar na atividade principal da empresa, delegando algumas funções; reduz as burocracias na área de recursos humanos; reduz o custo de toda área operacional.

Porém adotar a terceirização também tem algumas desvantagens, são elas: Dificuldades em seguir a legislação; Problemas para encontrar empresas de qualidade para fazer parceria; distância entre o contratado e a empresa contratante; há muita demissão e rotação de funcionários.

Diante disso, pode se concluir que a terceirização no Brasil tem suas vantagens e suas desvantagens e que para aplicá-la em uma empresa é preciso analisar todos os aspectos para evitar problemas no futuro e um aspecto essencial para entender antes de utilizar a terceirização é o conhecimento das leis.

2.6. A relação entre o trabalho análogo à escravidão e a terceirização

Segundo a Secretaria de Inspeção do Trabalho é considerado trabalho correlativo ao escravo quando o trabalhador é submetido a realizar trabalho forçado, quando há uma jornada de trabalho cansativa, condições de trabalho degradantes e quando o empregador tem a retenção de objetos pessoais e documentos do trabalhador para forçá-lo a permanecer no local de trabalho.

O gráfico abaixo representa a quantidade de resgate de vítimas que passaram por trabalho análogo a escravidão.



Há 135 anos foi determinada a Lei Áurea a favor da abolição do trabalho escravo no Brasil, porém essa lei não foi o suficiente para acabar com o trabalho análogo à escravidão. Segundo as pesquisas muitas pessoas não sabem que estão passando por uma situação de trabalho semelhante ao escravo, isso é consequência da ausência da consciência sobre esse assunto.

A terceirização e o trabalho análogo à escravidão são considerados alguns dos temas mais discutidos e explorados no Brasil ultimamente. De acordo com o JusBrasil, o trabalho terceirizado faz parte do setor que tem se destacado em números de flagrantes de trabalhadores em situações precárias nos últimos anos. Entre 2011 e 2012 houve 22 flagrantes dentro de empresas e 19 ocorreram com a terceirização.

Dessa forma foram encontradas evidências que provam que o trabalho análogo ao escravo e a terceirização tem forte relação.

2.7. Materiais e Métodos

O tema da pesquisa é o impacto do trabalho análogo a escravidão nas vinícolas do Brasil, devido ao trabalho terceirizado sem uma supervisão do superior da empresa, o problema de pesquisa é a situação que os funcionários estavam em situação análogas à escravidão por falta de uma supervisão correta.

A bibliografia utilizada para este artigo foram sites, noticiários e livros, que se referem ao tema estudado. Tendo em vista o ambiente e situação em que eles estavam trabalhando, procuramos informações das circunstâncias ocorridas e vivenciadas pelas vítimas, através de um contrato terceirizado sem supervisão correta

das empresas.

Nosso objetivo é focar em como tudo afetou os trabalhadores, trazendo soluções e suporte para os danos e trazer mais visibilidade e conscientização ao tema. Utilizando a pesquisa aplicada, gerando conhecimento e se aprofundando ao tema, tentando encontrar soluções e colocando em prática.

A abordagem de pesquisa utilizada foi o qualitativo, procurando dados em textos, sendo dados secundários, usando já fontes disponíveis.

O método de pesquisa utilizado foi através de noticiário, dados coletados em sites na internet, noticiários e livros.

Os procedimentos técnicos que serão aplicados são estudo de caso em conjunto com um manual, identificando os problemas e tirando uma conclusão dele e pesquisa-ação, formulando estratégias para solucionar o problema. Com isso, foi desenvolvido um manual sobre o trabalho terceirizado e os direitos dos trabalhadores.

2.8. Resultados e Discussões

“Vi tanta crueldade ao longo do tempo, e mesmo calejada me comovo ao ver os homens derramando sangue para destruir sonhos” (ITAMAR VIERA, 2019)

De acordo com o Itamar Vieira Júnior, em seu livro *Torto Arado*, ele relata a quantidade de situações cruéis e difíceis que foi passada ao longo dos anos, e mesmo após tanto tempo que se passou, continua vendo a existência daquele sentimento de injustiça.

Refletindo em como o trabalho escravo pode prejudicar a vida de um ser, homens que se desgastam através de um trabalho sem humanidade, destruindo sonhos e desejos que ele tem em sua vida.

“O período do pós-abolição no Brasil não construiu uma nação mais igualitária no que se refere aos diferentes povos que a formaram. Apesar de certos avanços sociais, instituições e postos de liderança continuam a ser dominados por brancos, na mesma medida em que os negros acabam sistematicamente discriminados. Simetricamente, nossas prisões e manicômios são ainda tomados por uma maioria cor negra em seus mais diferentes tons.” (LILIA SCHWARCZ, 2019)

Segundo o livro de Lilia Schwarz, sobre o autoritarismo brasileiro, a autora diz que a abolição da escravatura não deixou a sociedade isenta dos costumes que os povos criaram, houve mudanças no governo e nas leis, mas os cargos importantes ainda eram liderados por pessoas brancas. A própria deixa uma reflexão sobre como pessoas negras e pardas serem a maioria nas prisões e manicômios brasileiros.

De acordo com a Lilia Schwarcz a abolição da escravidão não deixou a sociedade livre dos costumes escravistas e segundo Itamar Viera ainda há muita crueldade no mundo em relação ao trabalho. Com esses pensamentos é possível relacionar a situação da escravidão com o caso análogo a escravidão ocorrida em três vinícolas brasileiras, que deixou muitas pessoas traumatizadas e reféns de uma situação que certamente mudou a vida deles. E como disse Itamar em seu livro *Torto Arado*, mesmo após tantos anos ainda existe um sentimento de injustiça nas vidas dessas pessoas.

Com 135 anos após a assinatura da Lei Áurea, em 13 de maio de 1888, ver que ainda tem muitos casos de trabalho análogo a escravidão é algo ruim, pois essa lei veio para libertar as pessoas do trabalho escravo e dessa forma foi esperado que os casos relacionados a escravidão fossem encerrados. Porém no início de 2023 no Sul do Brasil foram resgatadas cerca de 200 pessoas que trabalhavam em situações degradantes dentro de três grandes vinícolas brasileiras, essa situação já acontecia há um tempo e veio a público por conta de uma vítima que conseguiu escapar da vinícola.

Por esse artigo, queremos trazer mais visibilidade para o tema abordado e que antigamente a escravidão era uma situação que todos presenciavam, porém atualmente é algo que está encoberto e ainda acontece em muitas empresas do Brasil.

2.9. Direitos trabalhistas

O direito trabalhista garante ao colaborador e empregador assegurar uma boa relação, de acordo com as leis trabalhistas. Essas normas do direito trabalhista podem ser encontradas através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Constituição Federal de 1988, ajudando na relação empregatícia, proporcionando mais dignidade de trabalho para os servidores de serviço na empresa.

De acordo com pesquisas, no período pré-industrial, é nítido a falta de legislações trabalhistas, havendo um grande domínio do trabalho escravo no cotidiano da sociedade, como se fosse algo comum. Essa época ficou marcada na história, quando seres humanos eram tratados como objetos, eles não tinham direitos, e eram obrigados a realizarem serviços em condições degradantes para seus líderes.

Os direitos trabalhistas que é conhecido nos dias atuais, teve início na

Inglaterra no século XVIII, com a revolução industrial, na qual as máquinas a vapor estimularam a criação de indústrias, juntamente com a contratação de assalariados. As primeiras legislações surgiram quando esses trabalhadores começaram a exigir melhorias, resultando na criação de regulamentações para proteger crianças e mulheres e limitar a jornada de trabalho a 12 horas diárias.

No Brasil, a primeira legislação trabalhista foi criada em 1934 durante o governo de Getúlio Vargas. Essa legislação assegurou que os trabalhadores teriam direitos básicos, como o salário-mínimo, uma jornada de trabalho de 8 horas diárias, férias, folgas, entre outros. Em 1943, com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), as leis trabalhistas foram sistematizadas no Brasil, e ao longo dos anos, essas leis passaram por algumas modificações.

2.10. Manual de conscientização sobre o trabalho terceirizado

O intuito da criação deste manual trazer mais conhecimento e conscientização sobre o trabalho terceirizado, sobre as atividades permitidas pela lei, os direitos do funcionário da empresa terceirizada, e, as vantagens e desvantagens dessa forma de trabalho.

MANUAL SOBRE O TRABALHO TERCEIRIZADO:



Com isso, a intenção é que esse manual seja distribuído nas vinícolas brasileiras que utilizam ou pretendem utilizar o trabalho terceirizado, podendo evitar situações como a das três vinícolas do Rio Grande do Sul aconteçam novamente.

3. CONCLUSÃO

Com os estudos realizados para desenvolver o presente artigo, foi entendido que com o passar do tempo a implementação trabalho terceirizado dentro das empresas teve certo aumento, pois, muitas instituições optaram por adquirir essa forma de trabalho em busca de aumentar o desempenho da empresa com baixo custo e tendo mais controle sobre suas despesas e sua mão de obra.

Ao longo do crescimento dessa forma de trabalho nas atividades para empresas contratantes, foi identificado a relação entre o trabalho com mão de obra terceirizada nas empresas e o trabalho análogo a escravidão que vem se expandindo nos últimos tempos.

Foi utilizado como exemplo para essa situação o caso das três vinícolas localizadas na Serra Gaúcha, no Rio Grande do Sul. Essas vinícolas implementavam mão de obra de trabalhadores vinculados a empresas terceirizadas, que acabaram passando por um cenário semelhante a escravidão, muitas vezes esses casos de exploração, são decorrentes a diversas problemáticas encontradas no meio do processo de terceirização, como a falta de fiscalização, a ausência de um superior com as devidas qualificações e a falta de conhecimento da legislação.

Considerando o sofrimento que as vítimas passaram por conta dessa situação referente ao caso que veio a público recentemente, descobrimos com as pesquisas que ainda há estabelecimentos que continuam utilizando o trabalho terceirizado de forma incorreta, assim gerando a situação semelhante a escravidão no Brasil. Para evitar que casos como esses voltem a acontecer com mais frequência, o artigo tem a expectativa de reduzir as situações similares futuramente, a proposta consiste em promover nas empresas que utilizam e vão utilizar a terceirização, o manual de conscientização, que tem uma abordagem consciente em relação a esse modo de trabalho, assim, capacitando e dando mais oportunidades aos trabalhadores que não tem acesso a esse tipo de instrução. Muitos trabalhadores passam por uma condição de trabalho que é muito parecida com trabalho escravo e isso acontece porque muitas pessoas não tem noção nenhuma que estão praticando esse tipo de serviço.

O propósito de criar um manual de conscientização, surgiu durante o processo de pesquisas e análises, que afirmaram os números de resgates de pessoas em situação de trabalho instável no Brasil aumentaram, principalmente após a

repercussão dos casos que vieram a público no início do ano de 2023, mostrando a importância de trazer conscientização para os trabalhadores. É essencial a implementação desse manual do colaborador dentro das empresas, pois além dos trabalhadores conhecerem seus direitos as empresas adquirem mais conhecimento sobre a legislação e como deve tratar seus funcionários.

O trabalho que é realizado de forma similar à escravidão é crime, além de limitar a liberdade do funcionário, aumentar a desigualdade e acabar com a dignidade dessas pessoas, é prejudicial para a reputação da empresa praticante.

Diante disso consideramos que o presente artigo tem a capacidade de conscientizar a redução da prática da cultura escravista dentro de diversas empresas que utilizam o meio de trabalho abordado.

REFERÊNCIAS

ABE, Associação Brasileira de Enologia – A história do vinho no Brasil. Disponível em: <https://www.enologia.org.br/curiosidade/a-historia-do-vinho-no-brasil>. Acesso 16 de outubro de 2023.

BEZERRA, Juliana - O que é a terceirização. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/terceirizacao/>. Acesso 14 de agosto 2023.

DANTAS, Marinalva Cardoso – o trabalho escravo no Brasil. Disponível em: <https://escravonempensar.org.br/o-trabalho-escravo-no-brasil/#:~:text=De%20forma%20mais%20simples%2C%20o,d%C3%ADvidas%20e%2Fou%20condi%C3%A7%C3%B5es%20degradantes>. Acesso 16 de outubro de 2023.

ESCOLA JUDICIAL – A história do direito do trabalho e a evolução do direito do trabalho no Brasil. Disponível em: [https://www.trt4.jus.br/portais/escola/modulos/noticias/415206#:~:text=O%20Direito%20do%20Trabalho%2C%20como,subordina%C3%A7%C3%A3o\)%20e%20a%20sociedade%20industrial](https://www.trt4.jus.br/portais/escola/modulos/noticias/415206#:~:text=O%20Direito%20do%20Trabalho%2C%20como,subordina%C3%A7%C3%A3o)%20e%20a%20sociedade%20industrial). Acesso 21 de outubro de 2023.

MERELES, Carla - CLT: entenda mais sobre as leis trabalhistas. Disponível em: <https://www.politize.com.br/clt/#:~:text=A%20Consolida%C3%A7%C3%A3o%20das%20Leis%20de,ou%20empresa%20e%20receba%20sal%C3%A1rio>. Acesso 23 de outubro de 2023.

NANDI, Joanna - Entenda o que é Direito do Trabalho, e sua importância nas relações de emprego. Disponível em: <https://fazdireito.blog.br/direito-do-trabalho/#:~:text=Saber%20o%20que%20%C3%A9%20Direito,%2C%20magistratura%2C%20procuradoria%20e%20outras>. Acesso 23 de outubro de 2023.

PENA, Rodolfo F. Alves - Terceirização e trabalho. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/terceirizacao-trabalho.htm>. Acesso 14 de agosto de 2023.

PONTOTEL - Direitos trabalhistas: saiba qual é a importância e fique por dentro dos que continuam valendo. Disponível em: <https://www.pontotel.com.br/direitos-trabalhistas/#:~:text=Para%20as%20empresas%20os%20direitos,ou%20o%20pagamento%20de%20multas>. Acesso 23 de outubro de 2023.

PORTAL DA INDÚSTRIA – Legislação trabalhista: entenda sobre leis trabalhista (CLT). Disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/o-que-e-legislacao-trabalhista/>. Acesso 22 de outubro de 2023.

ROMAGNA, Duda – Vinícolas assumiram responsabilidade da terceirização. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/geral/2023/03/vinicolas-assumiram-responsabilidade-quando-resolveram-terceirizar-e-nao-fiscalizaram/>. Acesso 14 de agosto de 2023.

SCHWARCZ, Lilia, sobre o autoritarismo brasileiro. 1º ed. São Paulo. Companhia de letras, 2019. 31 p.

SECURITY SEGURANÇA E SERVIÇOS – Crescimento do mercado de terceirização no Brasil. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/presidente-prudente-regiao/especial-publicitario/security-seguranca-e-servicos/noticia/2023/03/31/crescimento-do-mercado-de-terceirizacao-no-brasil.ghtml>. Acesso 16 de outubro de 2023.

SEGURADO, Aline- Direito trabalhista: tudo o que você precisa saber em 2023. Disponível em: <https://www.meuvademeconline.com.br/blog/direito-trabalhista/>. Acesso 23 de outubro de 2023.

SINDICATO DOS EMPREGADOS – “O trabalho terceirizado é ruim para os trabalhadores?” Disponível em: <https://secrc.com.br/entenda-porque-a-terceirizacao-e-ruim-para-o-trabalhador/>. Acesso 31 de julho de 2023.

THE ECONOMIC TIMES - What is 'Outsourcing'. Disponível em: https://economictimes.indiatimes.com/definition/Outsourcing_ Acesso 23 de outubro de 2023.

TOMÉ, Bruno - O caso dos trabalhadores em situação análoga à escravidão. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/geral/noticia/2023/03/o-que-se-sabe-e-os-rumos-da-investigacao-do-caso-analogo-a-escravidao-em-bento-goncalves>. Acesso 19 de junho de 2023.

UFOP, Universidade Federal de Ouro Preto – Direitos trabalhistas: história políticas e reformas. Disponível em: <https://ufop.br/noticias/em-discussao/direitos-trabalhistas-historia-politicas-e-reformas>. Acesso 19 de outubro de 2023.

VIA FACILITIES - Os direitos dos trabalhadores terceirizados. Disponível em: <https://viafacilities.com.br/blog/quais-sao-os-direitos-dos-trabalhadores-terceirizados/>. Acesso 14 de agosto de 2023.

VIEIRA JUNIOR, Itamar. Torto Arado. Editora, todavia, 2019. 182 p.

WESTIN, Ricardo – CLT chega aos 80 anos com direitos do trabalhador sob disputa. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/04/ctt-chega-aos-80-anos-com-direitos-do-trabalhador-sob-disputa#:~:text=A%20CLT%20\(Decreto%2DLei%205.452,1%C2%BA%20de%20maio%20de%201943](https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/04/ctt-chega-aos-80-anos-com-direitos-do-trabalhador-sob-disputa#:~:text=A%20CLT%20(Decreto%2DLei%205.452,1%C2%BA%20de%20maio%20de%201943). Acesso 21 de outubro de 2023.